



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, localizada na Rua 15 de Novembro - Centro - Cuité - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 08 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00028/2024** que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ, FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ - CNPJ nº 08.732.174/0001-50.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMP	24000	0,38	9.120,00
12	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/MISUSP.	HIPOLABOR-MG (MG)	SUSP	5000	6,90	34.500,00
20	DIAZEPAM 5MG COMP.	SANTISA-SP (SP)	COMP	20000	0,04	800,00
21	DIAZEPAM 10MG COMP.	SANTISA-SP (SP)	COMP	75000	0,04	3.000,00
27	FENOBARIBTAL 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA (DF)	GTS	2000	3,95	7.900,00
29	FENTANILA SOMG/ML FR/AMP. IOML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2000	4,51	9.020,00
32	HALOPERIDOL 2 MG/MIGOTAS	UNIAO QUIMICA (DF)	FRA	50000	3,30	165.000,00
33	HALOPERIDOL INJ 5MG/MI AMP. IML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	20000	1,59	31.800,00
34	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	60000	0,12	7.200,00
40	MORFINA 0,2MG/ML AMP. I ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	10000	3,91	39.100,00
41	MORFINA 10MG/ML AMP. I ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	3000	3,19	9.570,00
46	RISPERIDONA 1 MG COMP.	GEOLAB-GO (GO)	COMP	20000	0,10	2.000,00
47	SERTRALINA 50 MG COMP.	GEOLAB-GO (GO)	COMP	72000	0,11	7.920,00
49	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	14000	0,15	2.100,00
51	CLOPRIMAZINA 5MG INJ	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	1000	1,78	1.780,00
52	ETOMIDATO 2MG INJ	CRISTALIA-SP (SP)	AMP	2000	10,99	21.980,00
TOTAL						352.790,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cuité, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Assinado por: CAIO ANTONIO DE SOUZA SILVA, Diretor de Licitação e Registro de Preços. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://uite.1doc.com.br/verificacao/88B3-979C-57E2-8670



Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 352.790,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

DROGAFONTE LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8B3-979C-57E2-8670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 12/02/2025 19:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/02/2025 08:32:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/B8B3-979C-57E2-8670>